



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 900/2013

Altera a Lei Municipal nº 574/2007 para reduzir o valor das diárias dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º O art 2º da Lei nº 574/2007 passa a vigorar com a seguinte redação

Art 2º

()

I – 3,5% (três vírgula cinco por cento) do seu vencimento quando o deslocamento se der no Estado,

II – 7% (sete por cento) do seu vencimento quando o deslocamento se der fora do Estado

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2013


ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

Publicado Ativa

em 19 / 09 / 2013

